

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2020 | Edição: 44 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 433, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Aracatu	Estiagem - 1.4.1.1.0	001	14/01/2020	59051.007966/2020-77
ES	Ibatiba	Tempestade Local Convectiva/ChuvasIntensas - 1.3.2.1.4	025	13/02/2020	59051.007943/2020-62
ES	João Neiva	Inundações - 1.2.1.0.0	7.228	11/02/2020	59051.007995/2020-39
MG	Machado	Inundações - 1.2.1.0.0	6.286	12/02/2020	59051.008001/2020-00
MG	Salinas	Seca - 1.4.1.2.0	8.690	17/12/2019	59051.008036/2020-31
PE	Caruaru	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	22/01/2020	59051.007988/2020-37
RS	Coxilha	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.669	30/01/2020	59051.008040/2020-07
RS	Salto do Jacuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	3037	16/01/2020	59051.008011/2020-37
RS	São Lourenço do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.260	09/01/2020	59051.008008/2020-13
RS	São Martinho da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	3893	17/01/2020	59051.008051/2020-89
RS	Soledade	Estiagem - 1.4.1.1.0	12.921	13/01/2020	59051.007987/2020-92
SC	Arvoredo	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.414	28/01/2020	59051.008009/2020-68
SE	Nossa Senhora Aparecida	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	23/01/2020	59051.007945/2020-51
SP	Bebedouro	Tempestade Local Convectiva/ChuvasIntensas - 1.3.2.1.4	13.967	24/01/2020	59051.007949/2020-30
SP	Salto	Tempestade Local Convectiva/ChuvasIntensas - 1.3.2.1.4	031	04/02/2020	59051.007967/2020-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente a Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 64/DPC, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem FRANCISCO BARBOSA DA SILVA (CIR: 021P2001224579) e pelo Capitão de Cabotagem JOSE DALTON BARROSO LOURETO (CIR: 161P2001000363), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME EMBARCAÇÃO	DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DE LOCAL INSCRIÇÃO	DE PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
HAROLDO RAMOS	3810512443	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaiuba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 110, de 19 de março de 2019, publicada no DOU de 20 de março de 2019.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 440, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Delega competências quanto à realização de gastos com diárias e passagens.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo, ao Secretário-Executivo Adjunto e aos dirigentes máximos das unidades administrativas e das entidades vinculadas a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores e colaboradores do Ministério, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, conforme o rol a seguir:

Secretaria Executiva, por meio do Secretário-Executivo e do Secretário-Executivo Adjunto;

- Chefia de Gabinete do Ministro;
- Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano - SDRU;
- Secretaria Nacional de Habitação - SNH;
- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec;
- Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH;
- Secretaria Nacional de Saneamento - SNS;
- Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos - Semob;
- Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba - Codevasf;

- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU;
- Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - Trensurb;
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;
- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam;
- Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudepe; e
- Agência Nacional de Águas - ANA.

§ 1º Fica delegada ao Secretário Executivo, ao Secretário-Executivo Adjunto, à Chefia de Gabinete do Ministro, bem como aos dirigentes máximos das entidades vinculadas, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do Decreto n. 10.193/2019, a autorização de despesas com diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais, nas hipóteses dos deslocamentos listados abaixo, vedada a subdelegação:

- a. por período superior a cinco dias contínuos;
- b. em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no

ano;

- c. de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- d. que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e
- e. com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida.

§ 2º Fica delegada ao Secretário Executivo a autorização de despesas com diárias e passagens na hipótese de deslocamento para o exterior com ônus, vedada a subdelegação.

§ 3º Na execução do que dispõe o caput deste artigo aplica-se o limite de despesa a ser empenhada com a concessão de diárias e passagens, nos termos das Portarias que o disciplinarem no seu respectivo exercício.

Art. 2º As autorizações para despesas com diárias e passagens poderão ser confidenciais, quando envolverem operações policiais, de fiscalização ou atividades de caráter sigiloso, garantido o levantamento do sigilo após o encerramento da operação ou do deslocamento.

Art. 3º Ficam os dirigentes máximos das unidades administrativas e das entidades vinculadas constantes do Art. 1º desta Portaria responsáveis por observar os limites da despesa anual a ser empenhada para a concessão de diárias e passagens e os critérios para sua autorização estabelecidos por ato do Ministro de Estado.

Art. 4º Ficam revogados:
I - os artigos 4º, 5º e 6º da Portaria MDR n. 398, de 11 de fevereiro de 2019;

II - a Portaria MDR n. 2278, de 26 de setembro de 2019; e

III - a Portaria MDR n. 2279, de 26 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 428, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Altera o artigo 1º da Portaria n.426, de 02 de março de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Contagem - MG, para ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 426, de 02 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Contagem - MG, no valor de R\$ 626.465,28 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003649/2020-71."

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos da Portaria supracitada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 429, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção I, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000594/2015-09, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 424, de 26 de setembro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Buritis - RO, para ações de Defesa Civil, para até 20/09/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 432, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000679/2014-06, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 181, de 15 de março de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Apicás - MT, para ações de Defesa Civil, para até 30/08/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 433, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Aracatu	Estiagem - 1.4.1.1.0	001	14/01/2020	59051.007966/2020-77
ES	Ibatiba	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	025	13/02/2020	59051.007943/2020-62
ES	João Neiva	Inundações - 1.2.1.0.0	7.228	11/02/2020	59051.007995/2020-39
MG	Machado	Inundações - 1.2.1.0.0	6.286	12/02/2020	59051.008001/2020-00
MG	Salinas	Seca - 1.4.1.2.0	8.690	17/12/2019	59051.008036/2020-31
PE	Caruaru	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	22/01/2020	59051.007988/2020-37
RS	Cuxina	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.369	10/01/2020	59051.008040/2020-27
RS	Salto do Jacuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	3037	16/01/2020	59051.008011/2020-37
RS	São Lourenço do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.260	09/01/2020	59051.008008/2020-13
RS	São Martinho da Serra	Estiagem - 1.4.1.1.0	3893	17/01/2020	59051.008051/2020-89
RS	Soledade	Estiagem - 1.4.1.1.0	12.921	13/01/2020	59051.007987/2020-92
SC	Arvoredo	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.414	28/01/2020	59051.008009/2020-68
SE	Nossa Senhora Aparecida	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	23/01/2020	59051.007945/2020-51
SP	Bebedouro	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	13.967	24/01/2020	59051.007949/2020-30
SP	Salto	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4	031	04/02/2020	59051.007967/2020-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

